EDITAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA REGIONAL NORTE E DIRETORIA REGIONAL NORDESTE DA SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL BIÊNIO 2027-2028

A comissão Eleitoral, composta por Gardene Maria de Sousa (Presidente), Maria Carolina de Abreu (Membro) e Maria de Lourdes da Costa Soares Morais (Membro), no uso de suas atribuições, tornam públicas as normas para realização da eleição aos cargos da Diretoria Regional Norte e Diretoria Regional Nordeste da Sociedade Botânica do Brasil, biênio 2027-2028, abaixo especificadas.

I- DAS CANDIDATURAS

Art. 1º - Poderão concorrer aos cargos das Diretorias Regionais, todos os associados da Regional Norte e Regional Nordeste – SBB, que estejam quites com suas obrigações conforme o Estatuto da SBB.

§1º – A Diretoria Regional é composta pelos seguintes cargos:
a) Diretor(a);
b) Vice- Diretor(a);
c) Secretário(a);
d) Tesoureiro(a)

§2º – A candidatura da chapa deve atender ao exposto no Capítulo VI, Artigo 38 do Regimento da SBB, em conformidade com o artigo 37, parágrafo 1º do Estatuto da SBB.

II- DO VOTO

Art. 2º - Terão o direito a votar no processo Eleitoral para escolha da Diretoria, todos os associados efetivos, institucionais, estudantes de pós-graduação que tenham cumprido as exigências estatutárias e que estejam quites com a Sociedade, bem como os associados fundadores, remidos e beneméritos. Caso o(a) associado(a) queira atualizar o pagamento da anuidade junto à Tesouraria, poderá fazê-lo até o dia que antecede o período de votação. (tesouraria@botanica.org.br).

III – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 3º- O registro das chapas concorrentes à cada Diretoria será efetuado por requerimento próprio (anexo 1), até o dia **27 de novembro de 2026** às 23:50h, da seguinte maneira:

a) por e-mail (incluindo cópia em PDF do requerimento próprio assinado via gov.br), enviado ao endereço eletrônico de secretariasbb@botanica.org.br

§1º – No requerimento deve constar o nome da chapa, o nome completo do candidato(a), CPF, o cargo pretendido, o endereço eletrônico e o telefone celular de cada candidato(a).

§2º – O requerimento deve ser dirigido à presidente da Comissão Eleitoral.

§3º – O requerimento deve ser assinado (assinatura eletrônica via gov.br, quando for o caso) pelo candidato(a) ao cargo de Diretor(a).

§4º – A Comissão Eleitoral notificará por e-mail todos os candidatos das chapas inscritas.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 4º – A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral, que procederá à verificação do preenchimento dos requisitos exigidos às candidaturas descritas nesse Edital.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral terá até o dia **30 de novembro de 2026** para homologar as candidaturas e publicar a lista das chapas concorrentes às Diretorias Regionais.

V - DAS RECONSIDERAÇÕES E RECURSOS

Art.5º – Os pedidos de reconsideração e/ou recursos deverão ser feitos, exclusivamente, pelo endereço eletrônico secretariasbb@botanica.org.br, obedecendo às seguintes datas:
a) recursos sobre a homologação das inscrições: **01 de dezembro de 2026.**
b) recursos sobre o resultado da eleição: **11 de dezembro de 2026.**

Parágrafo único – Da decisão da Comissão Eleitoral sobre a impugnação da candidatura não caberá qualquer recurso.

VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 6º – A votação será feita por correspondência eletrônica, onde cada associado(a) em condição estatutária de votar, receberá uma mensagem para acessar a cédula eleitoral. Para que o voto seja validado, cada associado(a) será identificado pelo CPF e senha de acesso ao cadastro da SBB. O período definido para votação será de **03 a 08 de dezembro de 2026,** com divulgação do resultado final em **10 de dezembro de 2026.**

VII – DA POSSE

Art. 7º – Os membros eleitos para Diretoria Regional Norte e Diretoria Regional Nordeste tomarão posse dos respectivos cargos até o dia **28 de fevereiro de 2027**.

VIII – DO MANDATO

Art. 8º – O mandato da Diretoria Regional eleita terá duração de 02 (dois) anos, conforme norma estatutária.

IX – DAS DISPOSIÇÔES FINAIS

Art. 9º – O extrato deste edital será publicado na página da SBB (http//www.botanica.org.br)

Art.10º – Dúvidas ou esclarecimentos acerca da eleição, bem como eventuais recursos e pedidos de reconsideração, deverão ser enviados por escrito e endereçados à Comissão Eleitoral, nos moldes dispostos no Artigo 3° do presente edital.

Art.11º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º - É assegurada a todos os candidatos a livre manifestação e acesso à infraestrutura da Sociedade para divulgação de suas propostas eleitorais, obedecendo às normas estatutárias.

Brasília, 17 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GARDENE MARIA DE SOUSA
Data: 17/11/2026 09:39:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente da Comissão Eleitoral da SBB